

LEI N. 11.341, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a criar os Centros de Atividades Integradas, com a remodelação gradual dos espaços dos centros comunitários, adaptando para uso e atendimento de idosos e a comunidade em geral com atividades físicas, sociais e culturais, entre outras, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a remodelação gradual dos espaços dos centros comunitários, adaptando as estruturas físicas e criando outras, para uso e atendimento de idosos e a comunidade em geral, com atividades físicas, sociais e culturais, entre outras, gerando maior qualidade de vida para todos os munícipes.

Art. 2º Os ambientes poderão ser reformados ou construídos como salões multiuso, para ginástica localizada, zumba, dança, entre outras atividades que desenvolvam as valências cardíacas, motoras e funcionais dos atendidos.

Art. 3º Fica autorizada a criação de ambiente com piscina aquecida de porte médio, em fibra, para atividades aquáticas de hidroginástica para idosos, crianças, gestantes e todos que precisarem dessa atividade, como também o atendimento com hidroterapia para os munícipes PCDs.

Art. 4º Fica autorizada a criação de salas de atendimento para atividades culturais e sociais com idosos e PCDs, para atendimento em grupo ou individualizado de acordo com as demandas e necessidades dos munícipes.

Art. 5º Fica autorizada a criação dos vestiários próprios para as áreas de piscina, como também para PCDs, que atendam o público que utiliza o local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

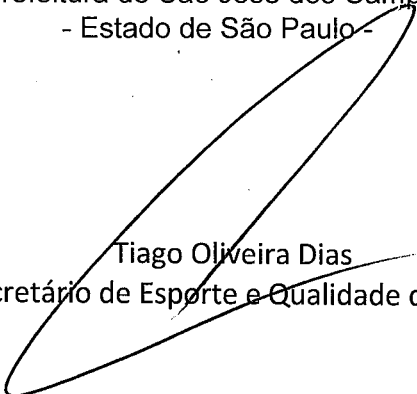
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de junho de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

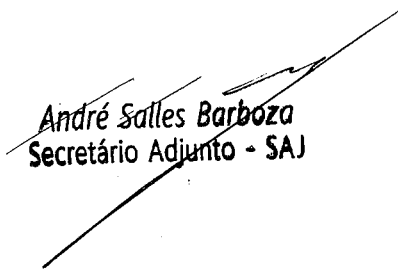



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

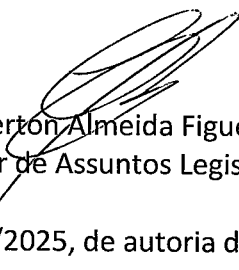

Tiago Oliveira Dias
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança


André Salles Barboza
Secretário Adjunto - SAJ

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 135/2025, de autoria do Ver. Renato Santiago)